**Lei nº 4.223, de 05 de junho de 2019.**

 **“Estabelece o índice para revisão geral**

 **anual dos subsídios dos Secretários”.**

 **VANIUS VIANA NOGUEIRA**, Presidente da Câmara Municipal, faço saber**,** no uso das atribuições que me confere o art. 47, § 6º da Lei Orgânica do Município, que promulgo, em virtude de rejeição de veto, a seguinte lei:

 **Art. 1º** A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, é concedida com a aplicação do índice de 4,94% (quatro virgula noventa e quatro por cento) sobre os subsídios dos Secretários, que passa a ser de R$ 6.348,80 (seis mil, trezentos e quarenta e oito reais com oitenta centavos).

 **Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

 3.1.90.11.00.00.00 – Venc. e vantagens fixas pessoal civil.

 3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações patronais.

 **Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos a partir de 1º de maio de 2019.

 **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARI**, 05 de junho de 2019.

Ver. Vanius Viana Nogueira,

Presidente.

**Registre-se e publique-se:**

Ver. Ademir Bica Fagundes,

2º Secretário.